



IPHAN

MINISTÉRIO DA
CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Escola de Administração
Pós-graduação *Lato Sensu* em GESTÃO SOCIAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

EDITAL Nº. 01/2025

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O CURSO
DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO SOCIAL E POLÍTICAS
PÚBLICAS DO PATRIMÔNIO CULTURAL (GSPC)**

A Universidade Federal da Bahia (UFBA) por meio da Escola de Administração, em parceria com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de estudantes para o Curso de Pós-graduação Lato Sensu em GESTÃO SOCIAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL.

Tal iniciativa advém do Iphan, ao firmar Termo de Execução Descentralizada com a UFBA, tendo em vista, para além de outras questões, a necessidade de formação interdisciplinar de pessoas graduadas em diversas áreas de conhecimento, incluindo servidores públicos, para atuarem no campo da preservação do patrimônio cultural, com enfoque na gestão social.

O objetivo desta especialização consiste em formar, de maneira interdisciplinar, profissionais aptos para a realização de análises críticas, bem como para a formulação e implementação de ações de preservação. Isso será realizado a partir de um conhecimento geral e abrangente que abarca aspectos históricos e socioculturais aplicáveis ao referido campo.

1. Das Disposições Gerais

1.1. O Processo Seletivo para ingresso no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Social do Patrimônio Cultural, na modalidade de ensino híbrido oferecido pela UFBA para o 1º semestre de 2025, será regido por este Edital.

1.2. O Curso de Especialização está regulamentado pela Resolução CNE/CES nº 01 de 06 de abril de 2018. De acordo com o processo nº 23066.043671/2024-81 com o parecer nº 8595/2024 - PROEXT/UFBA, aprovado pela CAPEX em 04/11/2024, não estando computado o tempo reservado à elaboração individual

do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), condição *sine qua non* para sua integralização.

2. Do Público-Alvo

Servidores(as) do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia (IPAC) e Fundação Gregório de Mattos (FGM); Atores nacionais do sistema de patrimônio cultural, pesquisadores da área do patrimônio; Detentores(as) do patrimônio cultural; e demais pesquisadores, técnicos e gestores que atuem na área interdisciplinar de preservação do patrimônio cultural.

3. Dos requisitos mínimos para participar do curso

- 3.1. Ter graduação em qualquer área de formação.
- 3.2. Ter acesso à internet e estar apto a utilizar os equipamentos de informática exigidos para a realização do curso.
- 3.3. Possuir disponibilidade de tempo e recursos financeiros para comparecer ao(s) encontro(s) presencial(is) obrigatório(s), realizados em Salvador - BA, que poderão ocorrer em qualquer dia da semana, prioritariamente às sextas feiras, aos sábados e, eventualmente, domingos.
- 3.3.1. Aos candidatos servidores do Iphan, poderão realizar as atividades/encontros presenciais, de forma híbrida, nas unidades do Iphan mais próximas de sua residência.
- 3.4. Ter experiência comprovada na área do curso: detentores(as) do patrimônio cultural, membros de comunidades tradicionais, agentes públicos que atuam no campo da cultura, educação, turismo, membros de organizações não governamentais e atores da sociedade com trajetórias profissionais no campo da gestão social e do patrimônio cultural.

4. Das vagas e do cadastro de reserva

- 4.1. As vagas oferecidas e a constituição do cadastro de reserva estão descritas no anexo 1 deste Edital.

5. Da inscrição

5.1. A inscrição no Processo Seletivo é gratuita e será realizada da 00:00h do dia 19 de março de 2025 às 23:59h ao dia 06 de abril de 2025 (horário de Brasília-DF), https://bit.ly/gspc_ufba (clique aqui!).

5.2. A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital e nas informações que porventura venham a ser divulgadas no <http://gspc.ufba.br/>, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

5.3. O(A) candidato(a) deve acessar o site <http://gspc.ufba.br/>, preencher o Formulário de Inscrição e anexar a documentação solicitada. Todos os dados solicitados são de preenchimento obrigatório.

5.4. Anexar, em formato PDF, cópia digitalizada dos documentos relacionados abaixo:

- a) Curriculum Vitae ou Curriculum Lattes;
 - b) Termo de Responsabilidade, anexo 2, devidamente preenchido e assinado;
 - c) Carta de Intenção obedecendo aos seguintes critérios: conter, no máximo, DUAS laudas digitadas, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5, devidamente assinada, e respondendo às seguintes questões:
 - Por que escolheu o curso?
 - Quais são as expectativas profissionais e/ou acadêmicas com relação ao curso?
 - Qual assunto pretende desenvolver no Trabalho de Conclusão do Curso?
 - Descrever brevemente sua trajetória no campo do patrimônio cultural como complemento à comprovação documental.
 - d) Diploma do Curso de Graduação (frente e verso);
 - e) Documento de identificação que contenha CPF e foto.
 - g) Certidão de quitação eleitoral;
 - h) Certidão de quitação com o Serviço Militar (quando couber) e;
 - i) Documento comprobatório de ser agente público em exercício ou pessoa da sociedade civil que atua com gestão social e/ou patrimônio cultural.
- 5.4.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos enviados fora da data prevista no item 5.1 deste edital.
- 5.5. A Universidade Federal da Bahia não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de

comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.6. Quando do processamento das inscrições, caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um(a) mesmo(a) candidato(a), somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições online pela data e hora de envio do requerimento via internet.

5.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.8. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do(a) candidato(a) sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

5.9. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no site: <http://gspc.ufba.br/>.

5.10. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

5.11. O descumprimento de quaisquer instruções constantes neste edital implicará no indeferimento da inscrição.

5.12. Será considerada inválida a inscrição cujos procedimentos não forem integralmente finalizados.

6. Do processo seletivo e classificação dos(as) candidatos(as)

6.1. A seleção dos(as) inscritos(as) será realizada por uma Comissão de Seleção formada por cinco membros indicados(as) pela Coordenação do Curso, com exceção das 10 vagas reservadas aos servidores do Iphan, que serão preenchidas à critério da Superintendência do Iphan na Bahia.

6.2. A seleção será realizada a partir da análise do Curriculum Vitae ou Currículo Lattes, conforme barema (anexo 3), e da Carta de Intenção, com base no barema (anexo 4).

6.3. Serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem maior pontuação, na soma total dos pontos das duas análises.

6.4. No caso de empate entre os(as) candidatos(as), serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei nº10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

b) maior nota na análise da Carta de Intenção;

c) maior nota na análise do Curriculum Vitae ou Curriculum Lattes;

d) maior tempo de exercício profissional ou,

e) maior pontuação em experiência na área do patrimônio cultural.

6.5. Caso as vagas destinadas aos servidores do Iphan não sejam preenchidas em sua totalidade, elas serão realocadas para a categoria de detentores, pesquisadores, técnicos e gestores do patrimônio cultural.

6.6. Caso as inscrições de servidores do Iphan ultrapassem o número de reserva de vagas, haverá livre concorrência com as demais categorias do quadro de vagas, de acordo com a sua pontuação no barema.

7. Dos recursos

7.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Universidade Federal da Bahia, em relação a cada etapa deste Processo Seletivo, conforme prazos estabelecidos no cronograma, anexo 5.

7.2. Os recursos deverão ser elaborados no modelo do formulário disponível no site <http://gspc.ufba.br/>, enviados com o assunto “Recurso Seleção Curso de Especialização em Gestão Social do Patrimônio Cultural – Nome do Candidato”, para o e-mail labpatrimonioafro@gmail.com, deste edital.

7.3. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

7.4. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os(as) candidatos(as).

7.5. O resultado dos recursos será publicado no site: <http://gspc.ufba.br/>.

7.6. A Comissão de Seleção constitui-se na única instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões.

7.7. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação dos resultados da análise dos recursos no site: <http://gspc.ufba.br/>, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

8. Da matrícula

8.1. As orientações para a matrícula dos candidatos selecionados serão disponibilizadas no site: <http://gspc.ufba.br/>, após a publicação do resultado do processo seletivo.

8.2. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para matrícula até a data indicada ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Comissão de Seleção, ainda que já tenha sido publicado o resultado final.

8.3. O candidato aprovado se comprometerá: a efetivar a matrícula, cumprir as suas atividades propostas semanalmente no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) MOODLE/UFBA, acessando-o via internet e, realizar as avaliações propostas, de acordo com as normas estabelecidas pela Coordenação do Curso.

9. Das Disposições Finais

9.1. Os itens constantes do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site <http://gspc.ufba.br/>.

9.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Curso, no âmbito de sua competência.

Salvador, 13 de março de 2025.

Prof. Dr. André Luis Nascimento do Santos
Coordenador da Especialização Gestão Social do Patrimônio Cultural

Anexo 1

Quadro de Vagas

Público Alvo	Nº de Vagas / Cadastro de Reserva
Detentores, pesquisadores, técnicos e gestores do patrimônio cultural. (vagas de ampla concorrência)*	18
Servidores públicos do Iphan	10
Detentores, pesquisadores, técnicos e gestores do patrimônio cultural. (Vagas para Pessoas com Deficiência) *	6
Detentores, pesquisadores, técnicos e gestores do patrimônio cultural. Vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados negros(as) - pretos(as) e pardos(as) *	18
Vagas destinadas para i. indígenas; ii. quilombolas iii. pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis); iv. estrangeiro, migrante, pessoa refugiada ou apátrida em situação de vulnerabilidade *	6
Vaga para pessoa estrangeira *	1
Vaga para servidor técnico administrativo em educação da UFBA *	1
Total	60

* Resolução nº 03/2024 CONSUNI/UFBA - As vagas não preenchidas nessas categorias, serão revertidas para ampla concorrência.

* Serão considerados pesquisadores candidatos com publicação na área; serão considerados gestores com nomeação e/ou participação em conselhos ou comissões.

Informações importantes referentes ao modo de comprovação da condição declarada e optada pelo candidato para concorrência:

- (a) Pessoa candidata autodeclarada negra (preta ou parda) haverá procedimento institucional de heteroidentificação complementar, para verificação da condição autodeclarada
- (b) Pessoa candidata Indígena deve apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI) ou uma declaração de pertencimento emitida pela comunidade indígena, reconhecida pela FUNAI e assinada por uma liderança local (conforme Anexo IV).
- (c) Pessoa candidata Quilombola deve apresentar uma declaração de pertencimento assinada por uma liderança local ou um documento emitido pela Fundação Palmares que reconheça a comunidade como remanescente de quilombo (conforme Anexo III).
- (d) Pessoa candidata TRANS (transexuais, transgêneros e travestis) deve apresentar uma autodeclaração, marcada na Ficha de Autodeclaração (conforme Anexo II).
- (e) Pessoa candidata com deficiência (categorias definidas pelo Decreto nº 5 de 20 de dezembro de 2004 pelo Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e pela Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015) deverá apresentar laudo médico, atestando esta condição, devidamente ratificado pelo Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Educativas Especiais (NAPE), ligado à Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE). Deverá ainda informar se deseja atendimento educacional especializado e em caso positivo, o tipo de suporte durante o processo seletivo do referido edital.
- (f) Pessoa candidata refugiada ou apátrida em situação de vulnerabilidade deve apresentar um visto humanitário permanente ou temporário, emitido pelo Conselho Nacional de Imigração.
- (g) Pessoa gestante ou recém adotante (com guarda para fins de adoção, adotante ou com adoção concluída em até 12 meses) ou puérpera (há menos de 60 dias) ou responsável por guarda, tutela ou curatela de crianças e adolescentes com deficiência ou transtornos deve apresentar atestado médico ou outro documento comprobatório de tal condição.
- (h) Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UFBA: devem apresentar comprovação atual de vínculo com a UFBA sob o Regime Jurídico Único (RJU), como uma declaração emitida pela PRODEP, documento do SIGEPE ou contracheque recente.



IPHAN

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Anexo 2

Termo de Responsabilidade

Eu, _____, RG nº _____ CPF nº, _____, (formação) _____, residente na (endereço) _____ cidade de _____ - UF _____, venho por meio deste, declarar que possuo acesso para participar dos encontros presenciais do CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO SOCIAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL, ofertado pela Universidade Federal da Bahia.

Salvador, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Anexo 3

Barema da Análise Curricular

Título	Pontuação	Pontuação máx.
Pós-graduação na área de patrimônio cultural.	1,0 por especialização (máximo de duas pós-graduações)	2,0
Mestrado na área de patrimônio cultural.	1,0 por mestrado (máximo dois)	2,0
Doutorado na área de patrimônio cultural.	2,0 por doutorado (máximo de um)	2,0
Experiência profissional na área do curso ou afins.	1,0 por ano de experiência (máximo de duas)	2,0
Experiência comprovada ou declaratória de trabalhos e/ou pesquisas na área de preservação do patrimônio cultural na Bahia ¹	1,0 por trabalho/ pesquisa (máximo de três)	3,0
Servidores do Iphan, Ipac ou FMG nos últimos 05 anos ²	1,0 por ano de trabalho comprovado (máximo de cinco)	5,0
Membros de comunidades tradicionais de matriz africana ou indígena ³	3,0	3,0
Publicação e/ou organização de livro/ capítulo/ artigo (científico, literário, paradidático, opinião) na área de patrimônio cultural.	1,0 por publicação (máximo de quatro)	4,0
Apresentação de trabalho; Organização ou participação em eventos e congressos na área do curso ou afins	0,5 por item (máximo de quatro itens)	2,0
Total		25,0

¹ Comprovado por meio de certificado de participação em editais ou auto declaração.

² Comprovado por meio de portaria de nomeação e contracheque do último mês em serviço.

³ Comprovado por meio de declaração de liderança ou associação de comunidade tradicional.

Anexo 4

Barema da Carta de Intenção

Aspectos	Descrição	Pontuação máx.
Adequação ao tema proposto	O texto deve ser elaborado de acordo com o solicitado no item 5.4, letra "c", deste edital.	10,0
Utilização adequada da língua portuguesa	O texto elaborado deve atender às exigências de adequação à estrutura composicional (conforme estrutura de uma Carta de Intenção); ao conteúdo temático (de acordo com as questões propostas para a elaboração da Carta) e às características da linguagem (segundo aspectos linguísticos, textuais e discursivos, conforme exigências do gênero textual em questão). Sendo assim, deve apresentar o uso adequado da ortografia, a constituição de parágrafos conforme o assunto abordado, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas e emprego adequado de articulações no interior das porções textuais).	5,0
Clareza e coerência na exposição de ideias	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e adequada ao tema proposto.	10,0
Total		25,0

Anexo 5

Cronograma

Data	Atividade
13/03/2025	Publicação do Edital
19/03 a 06/04/2025	Período de inscrição
08/04/2025	Divulgação da homologação das inscrições
09/04/2025	Interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição
10/04/2025	Resultado da interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição
12/04/2025	Divulgação do resultado do processo seletivo
13/04/2025	Interposição de recurso sobre o resultado do processo seletivo
17/04/2025	Resultado da interposição de recurso contra o processo seletivo
18/04/2025	Resultado Final
A definir	Matrícula